DECRETO NÚMERO 8096 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de UBATUBA, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a regularizar área onde foi assentada rede coletora – integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ubatuba, conforme Descrição Perimétrica da área retratada na planta e memorial descritivo que segue anexo, a saber:

Objeto: (Cadastro 0204/274)
Cadastro 0204/274 – Área de passagem de servidão: (A-B-C-D-A) = 148,74 m².
Faixa de um lote sem benfeitorias sob nº 02 da Quadra "E" do Loteamento denominado "Solar do Atlântico", situado no bairro da Tabatinga, no distrito e município de Ubatuba perímetro urbano, pertencente à matricula 22.162, do CRI de Ubatuba – SP, representada no desenho Sabesp RNO-18-2-701-123, com a seguinte descrição: partindo do ponto sem designação conforme matricula 22.162, do lado direito de quem da frente olha para o terreno na divisa do lote 2 com lote 1 com a distância total de 18,64 metros (sendo em um arco com raio de 20,38m desenvolvimento de 17,86m somada a distância de 0,78m em linha reta) seguindo em direção ao lote 3, chegamos ao ponto aqui designado de "A" início desta descrição perimétrica, deste seguindo e confrontando com o alinhamento da Rua Miracema em linha reta conforme o título com ângulo interno de 109º00'19" e distância de 2,12m até o ponto aqui designado "B"; deste deflete à direita confrontando com a área de mesma propriedade com ângulo interno de 70º59'41" e distância de 18,43m até atingir o ponto aqui designado de "C"; deste deflete à direita e segue no alinhamento conforme o título confrontando com a área da várzea do Rio Tabatinga com ângulo interno de 116º50'25" e 2,24m, até o ponto aqui designado 'D'; deste segue com ângulo interno de 63º09'35" e 18,75m confrontando com área de mesma propriedade até o "ponto aqui designado "A", fechando o perímetro e encerrando uma área de 148,74m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 24 de janeiro de 2023.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
Processo SA/15.381/22